



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 80, DE 15 DE JULHO DE 2013.

A CORREGEDORA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO, com fulcro no artigo 81 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1265/2010-13**, publicada no DOU nº 119, de 21.06.2012, pág.50, seção 1, a Portaria CNMP-CN nº 081/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 125, de 29.06.2012, p. 66, seção 2); e a Portaria CN.CNMP nº 065/2013, (DOU nº 117, de 20/06/2013, p. 42, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

CLÁUDIA MARIA DE FREITAS CHAGAS
Corregedora Nacional do Ministério Público em substituição